



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE.**

No dia seis do mês de agosto do ano de dois mil e nove, compareceu na 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correccional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e dos Assistentes Administrativos Liane Bianchin Bragança, Luiz Augusto Castro Barcellos e Viviane Gafrée Dias, sendo recebidos pelo Juiz do Trabalho Renato Barros Fagundes e pela Diretora de Secretaria Conceição Regiane Silva França. Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, os servidores Bruna Canavezi de Oliveira (Técnico Judiciário), César Henrique de Brito – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Eduardo Ribeiro Montano (Técnico Judiciário), Evelise Pinto Reinheimer – Executante (Técnico Judiciário), Gianpaulo Germani – Secretário Especializado de Juiz Substituto (Técnico Judiciário), José Amadeu Nascimento – Assistente de Execução (Técnico Judiciário), Leandro Ribeiro Rucks – Secretário Especializado de Vara (Técnico Judiciário), Luiz Carlos Carneiro (Técnico Judiciário), Márcia Pacheco Rodrigues – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Neusa Lucas Moreira – Assistente de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Diretor de Secretaria (Auxiliar Judiciário), Roberto D'Alessandro Vignoli (Técnico Judiciário), Salete Zucco (Auxiliar Judiciário), Vilmar Junior de Castro – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário). Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, sendo exigidos, apenas, livros de registros de audiência e pauta. Nada obstante, também foram vistos e examinados os registros eletrônicos quanto aos demais livros exigidos pelo artigo 44 do Provimento nº 213/2001. Observou o Desembargador Vice-Corregedor Regional: **1. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS.** **Visto em correição.** Conforme os lançamentos no Sistema Informatizado – 'inFOR', envolvendo o período de **03.6.2008 a 05.8.2009**, verificou-se a existência de **13 (treze)** processos com o registro de prazo excedido. No processo nº 00848-2006-003-04-00-0, com prazo vencido em 27.4.09, foi expedida notificação para devolução do processo em 12.5.09, a qual foi infrutífera, tendo sido, então, expedido mandado de busca e apreensão dos autos em 05.6.09, distribuído ao Oficial de Justiça em 10.6.09. No processo nº 00817.003/97-5, com prazo excedido em 04.5.09, foi expedida notificação para devolução do processo em 14.5.09, a qual foi infrutífera, tendo sido, então, expedido mandado de busca e apreensão dos autos em 14.7.09, distribuído ao Oficial de Justiça em 20.7.09. No processo nº 00048.003/97-2, com prazo vencido em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

18.5.09, foi expedida notificação para devolução dos autos em 13.7.09. Nos processos n°s 00164.003/01-0, com prazo excedido em 19.5.09, 00791-2007-003-04-00-0, com prazo excedido em 25.5.09, 00772.003/96-3, com prazo vencido em 26.5.09, 00494-2008-003-04-00-5, com prazo vencido em 01.6.09, 00925.003/01-8, com prazo vencido em 05.6.09, 00524.003/97-1, com prazo excedido em 22.6.09, 00973-2003-003-04-00-7, com prazo vencido em 01.7.09, e 00613-2006-003-04-00-8, com prazo vencido em 03.7.09, foram expedidas notificações para devolução dos autos em 20.7.09. Nos processos n°s 00489.003/98-2, com prazo excedido em 16.6.09, e 00013-2004-003-04-00-8, com prazo vencido em 03.7.09, foram expedidas notificações para devolução dos autos em 03.8.09. ***Determina-se seja reduzido o lapso de tempo para as necessárias cobranças dos autos, com o prazo de devolução excedido. Observe a Diretora de Secretaria o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento n° 213/01.*** **2. LIVRO-CARGA DE PERITOS.** **Visto em correição.**

Conforme os lançamentos no Sistema Informatizado – inFOR, envolvendo o período de **03.6.2008 a 05.8.2009**, verificou-se a existência de **03 (três)** processos em carga com peritos e que se encontram com o prazo de retorno excedido. No processo n° 00374.003/97-1, com prazo vencido em 26.5.09, foi expedida notificação para devolução dos autos em 31.7.09. Nos processos n°s 00757.003/01-0, com prazo vencido em 29.6.09,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

e 00397-2005-003-04-00-0, com prazo vencido em 02.7.09, foram expedidas notificações para devolução dos autos em 03.8.09. ***Determina-se que a Diretora de Secretaria reduza o lapso temporal para a cobrança dos autos com o prazo de devolução excedido, em observância ao artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01.*** **3. LIVRO DE MANDADOS. Visto em correição.** Examinados os lançamentos no Sistema Informatizado – inFOR, referentes ao período de **03.6.2008 a 05.8.2009**, verificou-se a existência de **07 (sete)** mandados com prazos de cumprimento excedidos. Analisando os andamentos e o objeto dos mandados, constatou-se nos processos nºs 00059-2006-003-04-00-9 (carga OJ 003-00313/09), com prazo vencido em 26.5.09 e 00698-2008-003-04-00-6 (carga OJ 003-00618/09), com prazo vencido em 09.6.09, que não foram tomadas quaisquer providências no sentido de solicitar o cumprimento e ou devolução do mandado. No processo nº 01238-2008-003-04-00-5 (carga OJ 003-00495/09), com prazo vencido em 16.6.09, bem como nos processos nºs 01174-2004-003-04-00-9 (carga OJ 003-00696/09), 00894.003/02-0 (carga OJ 003-00705/09), 00848-2006-003-04-00-0 (carga OJ 003-00728/09) e 00737-2005-003-04-00-2 (carga OJ 003-00740/09), todos com prazo vencido em 30.6.09, foi solicitado, à Central de Mandados, o cumprimento e devolução dos respectivos mandados. ***Determina-se à Diretora de Secretaria que efetue a***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

***cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido, devendo, ainda, reduzir o lapso temporal para tanto.***

***Observe a Diretora de Secretaria o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01.*** **4. LIVRO DE**

**REGISTRO E CARGA DE JUÍZES.** **Visto em correição.** Pelos

dados colhidos no Boletim de Produção mensal dos juízes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **212 (duzentos e doze)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo:

**Juiz Almiro Eduardo Almeida** – 06 (seis) processos de cognição pelo rito ordinário; **Juíza Glória Valério Bangel** – 02 (dois) processos de execução pelo rito ordinário e 05 (cinco) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração;

**Juiz Renato Barros Fagundes** – 81 (oitenta e um) processos de cognição pelo rito ordinário, 01 (um) processo de cognição pelo rito sumaríssimo, 17 (dezessete) processos de execução pelo rito ordinário e 07 (sete) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração;

**Juíza Rosemarie Teixeira Siegmann** – 76 (setenta e seis) processos de cognição pelo rito ordinário, 01 (um) processo de cognição pelo rito sumaríssimo, 07 (sete) processos de execução pelo rito ordinário e 07 (sete) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração;

**Juíza Maria Teresa Vieira da Silva** – 01 (um) processo de cognição pelo rito ordinário e 01 (um) processo pendente de julgamento de embargos de declaração. **5. LIVRO DE REGISTROS DE**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**AUDIÊNCIA. Visto em correção.** Foram examinados **02 (dois)** Livros de Registros de Audiência (volumes II e III do ano de 2008 e volumes I e II do corrente ano), relativamente ao período de **03.6.2008 a 05.8.2009**, constatando-se as seguintes irregularidades: **ausência de assinatura da Diretora de Secretaria no encerramento do registro de audiência** – Livro de 2009, volume I, fl. 187; **numeração do Livro de 2009, volume I, inicia pela folha número 02; não-observância dos horários de abertura e encerramento da pauta no cabeçalho do registro, com os horários reais em que iniciada e encerrada a sessão**, em todos os Livros examinados; **ausência do horário real em que iniciadas as audiências** – Livro de 2008, volume II, fls. 235, 312, 346/347, 360/371 e 373/383; Livro de 2008, volume III, fls. 442 e 508; Livro de 2009, volume II, fl. 312. ***Devem os Registros de Audiência ser encerrados pela Diretora de Secretaria, consoante determina o art. 81 do Provimento nº 213/2001. Observe a Diretora de Secretaria a numeração correta das folhas, iniciando-se pela de número 01. Atente para o lançamento do horário real em que iniciada e encerrada a pauta no cabeçalho dos registros, bem como para que seja lançado o horário real em que iniciadas as audiências. Observe-se, ainda, que as irregularidades destacadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem. Deixa-se de determinar a correção das irregularidades constatadas no***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

***Livro do ano de 2008, porque findo. 6. LIVRO-PAUTA. Visto em correição.*** A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões de segundas a quintas-feiras pela manhã, sendo que, atualmente, a Unidade Judiciária encontra-se em regime de Juiz Auxiliar, realizando pauta, também, às terças e quintas-feiras, à tarde. São pautados, normalmente, 05 (cinco) iniciais e 04 (quatro) prosseguimentos de audiência de **rito ordinário**, sendo que os processos submetidos ao **rito sumaríssimo** são pautados, em média, de 02 (dois) por sessão. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **22.9.09**, implicando lapso de aproximadamente **47 (quarenta e sete)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **06.10.09**. Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **23.9.09**, sendo o lapso do ajuizamento da ação e a audiência de **48 (quarenta e oito)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é em média de **163,5 (cento e sessenta e três vírgula cinco)** dias. ***Determina-se que a Diretora de Secretaria diligencie junto à Juíza Titular da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, em observância à regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT. EXAME DE PROCESSOS.*** Foram



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

examinados **33 (trinta e três)** processos, sendo **08 (oito)** a partir da listagem sem movimentação (processos n°s 00205-2006-003-04-00-6, 01402-2007-003-04-00-3, 00868-2007-003-04-00-1, 00535-2004-003-04-01-2, 00127-2008-003-04-00-1, 00845-2007-003-04-00-7, 00828-2007-003-04-00-0 e 01335-2008-003-04-00-8), e **25 (vinte e cinco)** aleatoriamente selecionados entre as diferentes fases e ritos processuais (processos n°s 00790.003/01-5, 01344-2008-003-04-00-9, 00007-2008-003-04-00-4, 00212-2009-003-04-00-0, 00725-2009-003-04-00-1, 00925-2007-003-04-00-2, 01457.003/97-0, 00075-2003-003-04-00-9, 00925.003/00-0, 00722-2006-003-04-00-5, 60631.003/02-9, 00725-2005-003-04-00-8, 01379-2005-003-04-00-5, 00740.003/00-3, 00993-2006-003-04-00-0, 01004-2007-003-04-00-7, 01031-2004-003-04-00-7, 00764.003/93-3, 01029-2007-003-04-00-0, 00737.003/97-9, 00977-2008-003-04-00-0, 00967-2007-003-04-00-3, 01084-2007-003-04-00-0, 00942-2008-003-04-00-0, 00722-2008-003-04-00-7), tendo sido lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Vice-Corregedor, constatando-se, em relação aos primeiros, irregularidades que resultaram nos despachos, observações e recomendações que seguem: **Processo n° 00535-2004-003-04-01-2** – Despacho: “***Visto em correição. O executado interpôs embargos à execução, em 24-10-2007, recebidos pelo juízo como impugnação à sentença de liquidação (fl. 546), tendo o exeqüente interposto impugnação à sentença de***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

*liquidação, em 05 de novembro de 2007. Os autos foram conclusos ao magistrado para decisão no dia 15 de janeiro de 2008. Examinando-se o Boletim de Produção do Juiz, não há registro de pendência desta decisão, o que deverá ser observado pela Diretora de Secretaria. O Juiz Renato Barros Fagundes deve, com a brevidade possível, publicar decisão nestes autos, evitando, no futuro, que atrasos desta natureza comprometam a tão almejada celeridade processual.”* Nos processos n°s 00205-2006-003-04-00-6, 00828-2007-003-04-00-0 e 01335-2008-003-04-00-8 foi determinada a atualização do sistema inFOR. Os processos n°s 01402-2007-003-04-00-3, em carga desde 01.4.08, 00868-2007-003-04-00-1, em carga desde 31.3.08 e 00845-2007-003-04-00-7, em carga desde 18.3.08, todos com o Juiz Renato Barros Fagundes, bem como o processo n° 00127-2008-003-04-00-1, em carga desde 20.11.08, com a Juíza Rosemarie Teixeira Siegmann, devem ter sentença proferida com a maior brevidade possível. Nos processos aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes irregularidades, que resultaram nas seguintes observações e recomendações:

**Processo n° 00790.003/01-5** – autos e mau estado de conservação, com anotações impróprias na capa e com mais de duzentas folhas; rasura na numeração (fls. 332 e 338); ausência de carimbo “em branco” (fl. 432 v.); documento reduzido não identificado e quantificado (fl. 438); termos sem identificação do servidor e cargo que ocupa (fl. 433), subscritos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

por servidor que assina “p/” sem se identificar (fls. 430 v. e 433 v.) e sem referência ao dia da semana (fl. 433). **Processo nº 00722-2006-003-04-00-5** – autos em mau estado de conservação e com anotações imprópria na capa. **Processo nº 01344-2008-003-04-00-9** – numeração incorreta a partir da fl. 15, em razão da folha seguinte não ter sido numerada; ausência de carimbo “em branco” (fls. 299 v. e 346 v.); certidão sem assinatura do servidor (fls. 250, 344 e 345); certidão subscrita por servidor que assina “p/”, sem se identificar (fl. 317 v.); documentos reduzidos sem identificação do servidor (fl. 11); termo sem identificação do servidor (fls. 338 v., 340 v., 347 v. e 357 v.); devolução de processo em carga com advogado, sem identificação do servidor (fls. 301, 323, 347 e 357). **Processo nº 00007-2008-003-04-00-4** – autos com anotações impróprias na capa; ausência de carimbo “em branco” ou da correspondente certidão (fls. 36/52 e 105); certidão subscrita por servidor que assina “p/”, sem se identificar (fls. 142 v., 145 v., 149 v., 157 v. e 162 v.); documentos reduzidos sem identificação do servidor (fls. 149 e 151); termo sem identificação do servidor (fl. 172 v.); devolução de processo em carga com advogado, sem identificação do servidor (fls. 102 e 106). **Processo nº 00212-2009-003-04-00-0** – autos com anotações impróprias na capa; documentos reduzidos sem identificação do servidor (fls. 12 e 30/31); ata de audiência sem assinatura da Diretora de Secretaria (fl. 33); devolução de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

processo em carga com advogado, sem assinatura do servidor (fl. 14). **Processo nº 00725-2009-003-04-00-1** – documentos reduzidos sem identificação do servidor (fls. 16/17); rasura na numeração (fl. 21). **PROCESSOS EM EXECUÇÃO.** A partir da análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, verificou-se algum atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação dos processos que seguem: **Processo nº 00925-2007-003-04-00-2** – em 16.02.09, solicitado o cumprimento e devolução do mandado de penhora e avaliação (fl. 137), com certidão em 17.3.09 relatando que não houve resposta da Central de Mandados (fl. 138). **Processo nº 00075-2003-003-04-00-9** – em 18.7.08, devolução do mandado de remoção dos bens penhorados, em razão de acordo (fl. 298 v.), com conclusão e despacho em 08.8.08 (fl. 300), este homologando o acordo firmado em 15.7.08; em 12.3.09, juntadas guias de pagamento (fl. 319), com conclusão e despacho apenas em 30.3.09 (fl. 320); em 17.4.09, publicada notificação expedida à executada para comprovar despesas com leiloeiro e contribuições previdenciárias e fiscais (fl. 322), com andamento subsequente em 21.5.09, notificação reiterando a necessidade de comprovação do pagamento de despesas (fl. 323), com aviso de recebimento em 29.5.09 e conclusão e despacho em 23.6.09 (fl. 324). **Processo nº 00925.003/00-0** – em 28.11.08, carga à procuradora do exeqüente, com devolução somente em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

13.02.09 (fls. 429 e 432); em 20.02.09, expedida carta precatória de penhora para a Vara do Trabalho de Esteio (fl. 436), com pedido de informações à deprecada apenas em 11.5.09 (fl. 437); em 16.6.09, publicada notificação expedida à executada para ciência do não recebimento dos embargos à penhora, sem andamento posterior. **Processo nº 00722-2006-003-04-00-5** – em 05.6.09, certidão relatando a devolução do mandado de penhora de créditos, inexitoso ante a ausência de créditos (fl. 196 v.), com conclusão e despacho em 01.7.09 (fl. 197). **Processo nº 60631.003/02-9** – Carta de sentença. Aguarda solução do processo principal (nº 00631.003/00-2) no TST desde 09.4.03. **Processo nº 00725-2005-003-04-00-8** – em 13.6.08, petição da executada protocolizada (fl. 483), com andamento subsequente (conclusão e despacho) em 24.7.08 (fl. 484); em 24.10.08, juntados comprovantes de recolhimentos fiscais (fls. 504/506), dos quais a exeqüente foi notificada em 24.11.08 (fl. 507); em 1º.7.09, expedidas notificações às executadas para retirarem documentos (fls. 551/552), sendo este o último andamento verificado nos autos até a data da presente inspeção correcional, atentando-se para a existência de alvarás expedidos às executadas, para liberação dos depósitos recursais, os quais se encontram anexados na contra-capa dos autos. **Processo nº 01379-2005-003-04-00-5** – em 02.5.08, publicado edital de notificação ao executado (fl. 170), com andamento subsequente (conclusão e despacho) em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

09.6.08 (fl. 171); em 28.7.08, autos em carga com a procuradora do exeqüente, devolvidos em 20.10.08 (fl. 192), com notificação para devolução em 03.10.08 (fl. 193); em 29.10.08, autos em carga com procurador do exeqüente (fl. 199), com notificação para devolução em 21.11.08 (fl. 200); em 23.4.09, expedido mandado de penhora (fl. 225), com próximo impulso processual (conclusão e despacho) em 21.5.09 (fl. 226); em 25.5.09, despacho determinando que se aguarde o julgamento dos Embargos de Terceiro interpostos (fl. 230), com andamento subsequente (carga dos autos ao procurador do exeqüente) em 08.6.09, devolvidos em 12.6.09 (fl. 231), sendo este o último andamento verificado nos autos até a data da presente inspeção correcional. **Processo nº 00993-2006-003-04-00-0** – em 28.7.08, enviado email à 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre solicitando informações acerca do andamento da execução no processo nº 00212.015/00-1 (fl. 59), com próximo impulso processual (conclusão e despacho) em 16.10.08 (fl. 62). **PRAZOS CARTORIAIS.** Constatou-se, por ocasião da inspeção correcional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue: **Processo nº 00764.003/93-3** – em 14.10.08, publicada notificação expedida ao exeqüente para manifestação sobre certidões do oficial de justiça, prazo de dez dias (fl. 1010), com conclusão e despacho em 03.12.08 (fl. 1011), este determinando o arquivamento dos autos, havendo, na seqüência, despacho datado de 12.3.09 determinando a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

solicitação de informações à Assessoria de Informática da Corregedoria a respeito de veículos em nome dos executados, bem como a expedição de ofício à Receita Federal (fl. 1012); em 21.5.09, publicada notificação expedida ao exeqüente para manifestação sobre as informações prestadas pelo DETRAN e Receita Federal, prazo de dez dias (fl. 1025), com andamento posterior, despacho, em 31.7.09 (fl. 1026). **Processo nº 01029-2007-003-04-00-0** – em 19.11.08, autos em carga com procurador do exeqüente, devolvidos em 15.12.08 (fl. 74), com andamento subsequente (certidão, conclusão e despacho) em 03.02.09 (fl. 75); em 20.5.09, email da Vara do Trabalho deprecada prestando informações sobre a Carta Precatória (fl. 80), sendo este o último andamento verificado nos autos até a data da presente inspeção correcional. **Processo nº 00737.003/97-9** – em 22.9.08, juntados ofícios (fl. 144 v), dos quais a exeqüente foi notificada apenas em 05.11.08 (fl. 147); em 07.5.09, recebida a Carta Precatória (fl. 171 v), com conclusão ao Juiz em 26.5.09 (fl. 172). **Processo nº 00977-2008-003-04-00-0** – em 12.11.08, petição do reclamante protocolizada (fl. 520), levada à apreciação do Juízo somente em 16.12.08 (fl. 530); em 27.01.09, expedida notificação à reclamada para apresentar documentos, prazo 10 dias (fl. 535), com próximo andamento (notificação do perito) em 09.3.09 (fl. 536). **Processo nº 01084-2007-003-04-00-0** – em 06.11.07, despacho deferindo a suspensão do feito por cento e vinte dias



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

(fl. 264), com notificações expedidas somente em 02.5.08 (fls. 265/267); em 29.5.08, despacho renovando suspensão do feito por noventa dias (fl. 268), com notificação expedida em 04.9.08 (fl. 269). **Processo nº 00722-2008-003-04-00-7** – em 29.5.09, petição da reclamada protocolizada (fl. 328), submetida à apreciação do Juízo apenas em 22.6.09 (fl. 329). **ATOS CARTORIAIS.** A Diretora de Secretaria informou que o protocolo na unidade é mantido rigorosamente em dia, sendo recebidas, em média, 60 (sessenta) petições diariamente; a certificação dos prazos observa um período médio de 03 (três) dias, sendo esta atividade realizada concomitante a outras, para assegurar a atualização do protocolo, do correio e dos processos que retornam do Tribunal; as minutas dos despachos são preparadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, não sendo necessária a observância da tramitação preferencial para os processos; o cumprimento dos despachos liberados pelo magistrado diariamente é feito no mesmo dia; os peritos são normalmente notificados, porém, os peritos técnicos possuem planilha própria, na qual já são fixadas datas para realização de perícias, que são marcadas em audiência, comparecendo os peritos com periodicidade na Secretaria para ciência, não se verificando atrasos na tramitação processual decorrente desta prática; os processos em fase de execução têm os atos cartoriais praticados, em média, em 03 (três) dias, para expedição de mandados de citação e de penhora, autos de arrematação e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

autorizações judiciais; os alvarás têm prioridade total, sendo feitos no mesmo dia em que é recebida a guia, observando-se a prioridade na liberação dos créditos dos exeqüentes; o BACEN JUD é feito em uma oportunidade na semana, sendo obtido resultado positivo em torno de 40% (quarenta por cento), às vezes remanescendo pequeno débito; após a notificação para a parte se insurgir contra a penhora, é feita a certificação do transcurso do prazo no período médio de 03 (três) dias, e feita conclusão do processo ao magistrado para liberação de valores em favor do exeqüente; a expedição de ofícios encontra-se em dia, não sendo mais utilizados memorandos, mas *e-mail*, quando necessário; a expedição das notificações observa o mesmo prazo da preparação das minutas de despacho, ou seja, 03 (três) dias; a remessa dos processos ao Tribunal é feita uma vez por semana, estando em dia esta atividade; o arquivamento dos processos é feito em uma oportunidade ao mês, encontrando-se em dia esta atividade; informou, por fim, a Diretora de Secretaria que é feita a revisão mensal dos livros eletrônicos, na forma determinada no artigo 44, § 3º, do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. **SUGESTÃO DA DIRETORA DE SECRETARIA.** A Diretora de Secretaria referiu a possibilidade de redução do horário de atendimento do balcão para das 12 às 18 horas, o que facilitaria o trabalho interno da Secretaria, em razão da necessidade de interrupção para o pronto atendimento do balcão. O pleito será encaminhado à



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Assessoria Jurídica da Corregedoria Regional, para parecer.

**INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** As instalações da Vara do

Trabalho inspecionada são compatíveis com as suas necessidades, bem como os servidores lotados nessa Unidade estão bem orientados para a consecução de suas atividades. De outra parte, deve a Diretora de Secretaria atentar para o contínuo aprimoramento de seus subordinados, visto que os equipamentos disponíveis mostram-se adequados ao trabalho realizado, e garantir que todos tenham conhecimento das orientações oriundas deste Tribunal. **RECOMENDAÇÕES.**

Diante das irregularidades verificadas, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, recomenda-se que a Diretora de Secretaria observe o fiel atendimento do disposto no art. 44, § 3º, do Provimento nº 213/01 da Corregedoria, no sentido de que os livros de manutenção obrigatória sejam revisados mensalmente. Salienta-se que a observância na correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** adote como prática o zelo pelos processos que tramitam na unidade judiciária, evitando anotações na capa, que deverá ter a sua conservação mantida de forma satisfatória (art. 65 do Provimento nº 213/01); **(2)** proceda na abertura de novo volume quando os autos atingirem aproximadamente duzentas folhas (art. 63 do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Provimento nº 213/01); **(3)** nos casos em que se faça necessária, renumerem-se as folhas dos autos, lavrando a correspondente certidão, bem como observe a correta numeração das folhas, evitando eventuais repetições, rasuras e ausência de seqüência lógica (art. 57 do Provimento nº 213/01); **(4)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 62 do Provimento nº 213/01; **(5)** quando da juntada de documentos reduzidos, seja rigorosamente observado o artigo 59 e parágrafos do Provimento nº 213/01; **(6)** objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data, incluído o dia da semana (art. 85 do Provimento nº 213/01), certificando-se, ainda, que estejam devidamente assinados, identificando o signatário (art. 89 do Provimento nº 213/01); **(7)** atente a Diretora de Secretaria para que os despachos estejam devidamente assinados, com identificação do Juiz que os subscreve; **(8)** seja aposta a assinatura da Diretora de Secretaria no encerramento das atas de audiência, consoante art. 81 do Provimento nº 213/01; **(9)** providencie a Secretaria na atualização do sistema informatizado inFOR (art. 82 do Provimento nº 213/01); **(10)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(11)** diligencie a Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

junto à Juíza Titular da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, em observância à regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT; **(12)** proceda a Diretora de Secretaria à revisão mensal dos livros eletrônicos, consoante determina o parágrafo 3º do artigo 44 do Provimento nº 213/01 da Corregedoria; **(13)** determine-se que os Juízes Rosemarie Teixeira Siegmann e Renato Barros Fagundes profiram sentença nos processos que se encontram em carga desde 2008; **(14)** esclareça a Diretora de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade inspecionada, com fundamento na Lei nº 8.112/90. **RECOMENDAÇÕES FINAIS.** Deve a Diretora de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema inFOR para o correto registro do andamento processual, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito ao andamento dos processos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos processos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 82 do Provimento nº 213/01 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. A Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelo Juiz do Trabalho Renato Barros Fagundes, pela Diretora de Secretaria Conceição Regiane Silva França e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Desembargador Vice-Corregedor, \_\_\_\_\_, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor Regional.

**JURACI GALVÃO JÚNIOR**

Desembargador Vice-Corregedor Regional